



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI. 693.../.80....

" Aumenta os vencimentos base -
dos servidores do Poder Execu-
tivo Municipal de Várzea Gran-
de e dá outras providências."

O DR. GONÇALO PEDROSO DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º- Os Vencimentos base dos Servidores do Po-
der Executivo Municipal de Várzea Grande, ficam aumentados na se-
guinte proporção:

I- 70% para os que percebem salários até Cr\$1.000,00
(Hum Mil Cruzeiros) á Cr\$ 3,500,00 (Três Mil e Quinhentos Cru-
zeiros) mensais.

II- 40% de aumento para os servidores que percebam
até o valor de Cr\$3.501,00 (Três Mil Quinhentos e Hum Cruzeiros)
à Cr\$ 7.000,00 (Sete Mil Cruzeiros) mensais.

III- 20% para os servidores que percebam salário -
até Cr\$ 7.000,00 (Sete Mil Cruzeiros) mensais.

Parágrafo 1º- Aos Servidores cujo aumento estabele-
cido no Caput do presente Artigo não atinja o Salário mínimo re-
gional, a estes será assegurado perceber mensalmente o salário
mínimo.

Parágrafo 2º- A presente Lei garante os mesmos di-
reitos aos inativos.

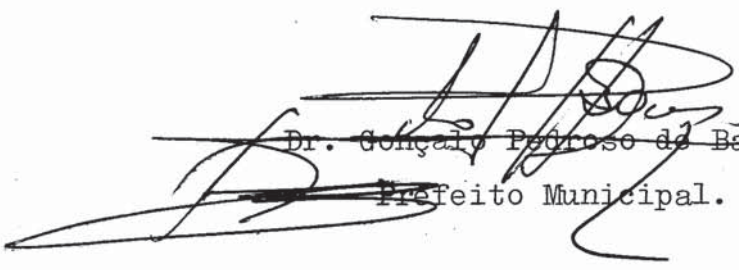
Artº 2º- As despesas decorrentes à execução desta
Lei, correrão pelas Verbas orçamentárias próprias suplementadas
se necessárias.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de ja-
neiro de 1981 revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Prefeitura Municipal de Várzea Grande- MT. em,


~~Dr. Gonçalo Pedrosa de Barros~~

~~Prefeito Municipal.~~